# PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

# Atos do Prefeito LEI Nº3466 DE 09 DE JANEIRO DE 2020

Institui a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói.

A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono a seguinte Lei: CAPÍTULO I

# DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política de Promoção de Integridade e Compliance no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Niterói. \$1º O estabelecimento da Política de Promoção de Integridade e Compliance da

Administração Pública expressa o comprometimento do município de Niterói com o combate à corrupção em todas as formas e contextos, bem como com a integridade, a transparência pública e o controle social.

§2º A Política de Promoção de Integridade e Compliance da Administração Pública deve ser concebida e implementada de acordo com o perfil e os riscos específicos de cada órgão ou entidade pública municipal, assim como as medidas de proteção nela estabelecidas, sob a supervisão da Controladoria Geral do Município.

§3º O estabelecimento desta Política não abrange as disposições específicas de governança corporativa e compliance das sociedades de economia mista e empresas públicas do município de Niterói, que ficam sujeitas às regras contidas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

§4º Poderá ser estendida a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói às pessoas jurídicas de direito privado, a ser regulamentado por ato do Chefe do Poder Executivo, que vierem a contratar com a Administração Pública Municipal, de modo a garantir a qualidade e a execução das contratações públicas, conforme a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Federal nº 8.420/2015.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I - Política de Promoção de Integridade e Compliance: o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção e correção de práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e desvios éticos e de conduta; II - risco de integridade: a vulnerabilidade institucional que pode favorecer ou facilitar

práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e desvios éticos e de

III - plano de integridade: o documento que contém um conjunto organizado de medidas que devem ser efetivadas, em um período determinado de tempo, com a

finalidade de prevenir, detectar e corrigir as ocorrências de quebra de integridade; IV - fatores de risco: os motivos e as circunstâncias que podem incentivar, causar e/ou permitir condutas que afrontem a integridade da conduta; e

V - agente público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Niterói.

### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos da Política de Promoção de Integridade e Compliance da Administração Pública:

- instituir o Plano de Integridade e Compliance nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta; II - proteger a administração pública municipal dos atos lesivos que resultem em

prejuízos causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais:

III - assegurar a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis;

IV - reduzir os riscos inerentes à gestão, provendo maior segurança e transparência

em sua execução; V - fortalecer o Sistema de Controle Interno, por meio de aprimoramento dos instrumentos de accountability e compliance, princípios estes correlatos a todos os demais princípios insculpidos no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil;

VI - obter melhores desempenhos dos órgãos e entidades, aprimorando a qualidade dos gastos públicos;

VII - aperfeiçoar a estrutura de governança pública, riscos e controles da Administração Pública municipal;

VIII - fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão pública:

IX - estimular o comportamento íntegro e probo dos servidores públicos municipais; e X - assegurar que sejam atendidos, pelas diversas áreas da organização, os requerimentos e as solicitações de órgãos reguladores de controle. CAPÍTULO III

# DO PLANO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

Art. 4º O Plano de Integridade e Compliance consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, e poderá considerar os seguintes eixos:

I - incorporação de padrões elevados de conduta pelos agentes públicos;

II - análise de maturidade e gerenciamento dos riscos e fortalecimento dos controles;

III - estratégias de transparência, controles de efetividade das políticas públicas e

participação social. §1º A instituição, as etapas e as fases de implementação do Plano de Integridade e Compliance serão estruturadas por ato do Chefe do Poder Executivo e devem ser coordenadas com o objetivo de garantir uma atuação inteligente e harmônica da Administração Pública na condução das ações relacionadas ao Plano.

§2º Os mecanismos estabelecidos nesta Lei visam proteger os órgãos e as entidades desta municipalidade, bem como impor aos agentes públicos o compromisso com a ética, o respeito, a integridade e a eficiência na prestação do serviço público.

Art. 5º As diretrizes do Plano de Integridade e Compliance serão estabelecidas pelo Núcleo de Integridade e Riscos, vinculado à Controladoria Geral do Município de Niterói.

Parágrafo único. A depender da complexidade de atribuições e dimensão da organização, deverá ser criada, nos órgãos e nas entidades, uma equipe de suporte ao Núcleo, previsto no caput deste artigo, e à Unidade de Controle Interno Setorial.

Art. 6º A Unidade de Controle Interno Setorial apoiará a alta administração na elaboração do respectivo Plano de Integridade, bem como será responsável pelo monitoramento contínuo da sua execução.

Art. 7º A execução ficará a cargo dos órgãos e das entidades desta municipalidade. Art. 8º São partes integrantes do Plano de Integridade, no mínimo:

```
I - obietivos do Plano:
II - identificação e classificação dos riscos;
III - monitoramento, atualização e avaliação do Plano; e
IV - atribuições e responsabilidades.
Art. 9º- VETADO
I - VETADO;
II - VETADO;
III - VETADO
IV - VETADO:
V - VETADO:
VI - VETADO;
VII - VETADO;
VIII - VETADO;
```

### IX - VETADO. PARÁGRAFO ÚNICO- VETADO.

Art.13. VETADO.

Art.10. O Plano de Integridade deverá ser divulgado internamente, para ciência e cumprimento pelos agentes públicos envolvidos, no Portal da Transparência do Município e, se houver, nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos e das entidades.

§1º O Plano de Integridade poderá ser revisado a qualquer tempo visando ao seu

aprimoramento e à melhoria dos resultados esperados. §2º Os agentes públicos mencionados no caput deste artigo poderão apresentar sugestões para o aprimoramento das ações contidas no Plano de Integridade

Art. 11. A partir da concepção do Plano de Integridade, deverão ser concebidos os requisitos, como medidas de mitigação dos riscos identificados, bem como a matriz de responsabilidade dos riscos.

Parágrafo único. Todo e qualquer procedimento de controle e de boas práticas deve ser documentado pela instituição.

### **CAPÍTULO IV**

DO COMITÊ DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

Art. 12. Para garantir a efetividade das ações de compliance, bem como garantir adequada linha de reporte, fica criado o Comitê de Integridade e Compliance do Município de Niterói, que será composto por autoridades do Poder Executivo. §1º Os membros do Comitê referido no caput deste artigo não receberão qualquer

remuneração, sendo considerados de relevante interesse público os serviços por

remuneração, serios comos de la eles prestados. §2º A composição, estrutura, procedimentos e atribuições do Comitê referido no caput deste artigo serão disciplinados por ato do Chefe do Poder Executivo. CAPÍTULO V- VETADO

```
§ 1º VETADO.
§ 2º VETADO.
Art.14. VETADO
I - VETADO;
II - VETADO:
III - VETADO;
IV - VETADO
Art. 15. VETADO.
PARÁGRAFO ÚNICO. VETADO.
Art. 16. VETADO
I - VETADO:
II - VETADO;
III - VETADO;
IV - VETADO:
V - VETADO;
VI - VETADO;
VII - VETADO:
VIII - VETADO;
IX - VETADO;
X - VETADO:
XI - VETADO;
XII - VETADO;
XIII - VETADO;
XIV - VETADO;
XV - VETADO;
XVI - VETADO.
Art. 17. VETADO.
Parágrafo único. VETADO.
Art. 18. VETADO.
§ 1º VETADO.
§ 2º VETADO.
Art. 19. VETADO.
Art. 20. VETADO.
§ 2º VETADO.
Art. 21. VETADO.
Art. 22. VETADO;
II - VETADO;
III - VETADO.
§ 1º VETADO.
§ 2º VETADO.
Art. 23. VETADO.
Art. 24. VETADO.
Art. 25. VETADO.
```

### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Todos os mecanismos estabelecidos na presente Lei, quando efetivamente implementados, trarão como consequência a proteção da instituição, bem como o reconhecimento de que os agentes envolvidos estão comprometidos com a ética, o respeito, a integridade, a transparência e a eficiência na prestação do serviço

público. Art. 27. No desempenho das atividades e procedimentos relacionados ao Plano de Integridade e Compliance, todos os agentes públicos e políticos devem engajar-se, disseminar e demonstrar efetivo alinhamento e compromisso com os princípios e valores do Plano, em todas as suas atitudes diárias.

valides de l'anno, em todas as suas atribus anno.
Art. 28. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação oficial.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 09 DE JANEIRO DE 2020

RODRIGO NEVES- PREFEITO

PROJETO DE LEI №. 198/2019-AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA № 25/2019 Ofício GAB nº 002 Niterói, 03 de janeiro de 2020.

Exmo. Sr.

MILTON CARLOS DA SILVA LOPES

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Niterói Senhor Presidente,

Acuso o recebimento do Projeto de Lei nº 00198/2019 que "Institui a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói", objeto da Mensagem Executiva nº 025/2019.

Ao restituir a via do Autógrafo, comunico a V.Exa. que vetei parcialmente o referido

Projeto de Lei, pelas razões anexas. Renovo, na oportunidade, a V.Exa. meus protestos de elevada estima e consideração.

### RODRIGO NEVES-PREFEITO

### RAZÕES DO VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI № 00198/2019

Vejo-me instado a vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 00198/2019 que "Institui a Política de Promoção de Integridade e Compliance do município de Niterói"

A emenda parlamentar nº 01/2019, em que adiciona o artigo 9º, prevê a existência de etapas e fases do Plano de Integridade e Compliance, o que causa ingerência na política prevista pelo Poder Executivo. Há, ainda, que de forma reflexa, ofensa ao artigo 49, III, da Lei Orgânica do Município, a medida que, ao fim e ao cabo, importa em prever a atribuição de certos departamentos, bem como restringir a competitividade, o que obriga que empresas que contratem com o setor público tenham um setor de compliance.

Embora as regras de compliance estejam ao alcance do regime democrático, nos parece que exigir uma organização interna em sociedades privadas é ultrapassar o limite da razoabilidade e proporcionalidade, uma vez que diversas normas incidem para observância das boas práticas sem que com isso se imponha a existência de um setor/programa em entes privados.

Cumpre ressaltar, ainda, que a emenda parlamentar nº 01/2019, prevê a existência de etapas e fases do Plano de Integridade e Compliance, o que, a nosso ver, causa incompatibilidade com o dispositivo da própria Lei no artigo 4, § 1º.

No mesmo sentido, a emenda parlamentar nº 02/2019, em que adiciona o Capítulo V, com treze (13) artigos, ao prever a instituição do programa de integridade e compliance nas empresas que contratem com a administração pública. É importante salientar que cabe à União dispor sobre normas gerais de licitação com base no artigo 22, XXVII, da Constituição Federal, de forma que esta não seria uma norma geral ao alcance dos municípios e estados. Ademais, nos parece que tal norma, embora recomendável, parece ofender à livre iniciativa prevista no artigo 170.

A referida emenda parlamentar ao acrescentar um Capítulo, com treze (13) artigos, desarmoniza com o artigo 1º, §  $4^{\rm o}$  da referida Lei.

Estas, portanto, foram as razões que me levaram a vetar parcialmente o referido Projeto de Lei.

### LEI Nº 3467 DE 09 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a implantação de Pólo Gastronômico no âmbito do quarteirão formado pelas Ruas Dr. Luiz Palmier e Guimarães Junior (abrangendo todo o entorno da Praca Dr. Flávio Palmier da Veiga), no Barreto e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Parágrafo único do art. 110 da Lei 2.624 de 29 de dezembro de 2008 - Código de Posturas do Município de Niterói, o inciso VII com a seguinte redação:

"Art. 110. (...)

Paragrafo único. Ficam definidos na forma do caput deste artigo os seguintes logradouros abaixo, podendo o Poder Executivo criar, por Decreto, novos locais de interesse turístico, cultural ou gastronômico

VIII – o entorno da Praça Dr. Flávio Palmier da Veiga no Barreto.

Art. 2º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 09 DE JANEIRO DE 2020

**RODRIGO NEVES- PREFEITO** 

PROJETO DE LEI №. 067/2017-AUTOR: PAULO ROBERTO MATTOS BAGUEIRA LEAL

### LEI Nº3468 DE 09 DE JANEIRO DE 2020

Fica transformada em Praça Pública Municipal a Rua Dr. Leandro Mota - Icaraí.

A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transformada em Praça Pública Municipal a Rua Dr. Leandro Mota -Icaraí, no trecho compreendido entre a Rua Presidente João Pessoa e Rua Nóbrega. Art. 2º Passa a denominar-se Praça Leandro Mota o trecho descrito no caput do artigo 1º.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a baixar as normas regulamentares ao presente Projeto de Lei, após a sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 09 DE JANEIRO DE 2020 **RODRIGO NEVES- PREFEITO** 

PROJETO DE LEI №. 223/2019-AUTOR: RODRIGO FLACH FARAH

### Portarias

Port. nº 33/2020- Torna insubsistente a Portaria nº 1889/2019, publicada em 06 de dezembro de 2019.

Port. nº 34/2020- Considera nomeado, a contar de 01/01/2020, VITOR SOUZA PONTES para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração de Eraldo Lopes Suhett, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 35/2020- Reconduzir, a pedido, a contar de 01/01/2020, o servidor CARLOS EDUARDO LIMA CARLOS ao cargo de Procurador de Terceira Classe-P3,

Categoria II, declarado vago nos termos da portaria nº 1271/2019, em atendimento ao disposto no processo nº 070/007191/2019.

Port. nº 36/2020- Considera exonerado, a pedido, a contar de 06/01/2020, FABIAN PHILIPPSEN do cargo Coordenador do ISS e Taxas- COISS, CC-1, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Port. nº 37/2020- Considera nomeado, a contar de 06/01/2020, REGINALDO BARREIROS DE ALMEIDA FILHO para exercer o cargo de Coordenador, CC-1, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga da exoneração de Fabian Philippsen, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 38/2020- Considera exonerada, a pedido, a contar de 06/01/2020, THAYANE DA SILVA SCHEIDEGGER LOPES do cargo Assistente B, CC-5, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Port. nº 39/2020- Considera nomeada, a contar de 06/01/2020, EDUARDA DE ARRUDA AZEVEDO para exercer o cargo de Assistente B, CC-5, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga da exoneração de Thayane da Silva Scheidegger Lopes, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 40/2020- Considera exonerado, a pedido, à contar de 02/01/2020, ANDERSON NEY LOPES do cargo de Chefe da Unidade Básica de Santa Bárbara-Dr. Adelmo de Mendonça e Silva, FMS-5, da Fundação Municipal de Saúde.

Port. nº 41/2020- Considera nomeada, a contar de 02/01/2020, MARIA REGINA ARRUDA DA SILVA para exercer o cargo de Chefe da Unidade Básica de Santa Bárbara- Dr. Adelmo de Mendonça e Silva, FMS-5, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga da exoneração de Anderson Ney Lopes.

Port. nº 42/2020- Designa, o Subsecretário NYLFSON RODRIGUES BORGES NOGUEIRA para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Fazenda, nas faltas ou impedimentos da titular.

Port. nº 43/2020- Torna insubsistente, de acordo com o Art.61 da Lei 531/1985, a Portarias nº 1197/2019, publicadas em 10 de julho de 2019.

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA SEXEC № 01/2020- A Secretária Executiva, em conformidade com Processo Administrativo nº 180/1094/2019, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor,

### RESOLVE

Art. 19 - Designar o servidor ULYSSES ALVES DE CARVALHO – Matrícula nº 1226377-0, em substituição à servidora RAFAELA DE OLIVEIRA LOPES, matrícula nº 1244291-0, da composição da Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 01/2019, relativo à seleção de organização de sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração para a Gestão Administrativa do Parque Rural de Niterói, a contar de 29 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO 1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA GESTÃO E EXECUÇÃO DA MEDIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CONFLITOS

A Secretaria Executiva (SEXEC) da Prefeitura Municipal de Niterói, tendo em vista que o Chamamento Público nº 02/2019 restou deserto, no uso de suas atribuições, torna pública a prorrogação do período de inscrições até dia 24 de Janeiro de 2020 para recebimento de propostas referente ao edital 002/2019 (EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA GESTÃO E EXECUÇÃO DA MEDIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CONFLITOS QUE INTEGRA O PROJETO PACTO NITERÓI CONTRA VIOLÊNCIA), em funcão do recesso das entidades.

NITERÓI CONTRA VIOLÊNCIA), em função do recesso das entidades. Alteram-se as cláusulas 6.4.1, 6.4.1.1, 11.2 e 11.2.1 do Edital nos seguintes termos: 6.4.1. As propostas das Organizações da Sociedade Civil deverão ser entregues, pessoalmente, em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta Edital de Chamamento Público-Mediação de Conflitos, Rede Mediar – Pacto Niterói Contra Violência", de segunda à sexta, das 10h às 17h, até o dia 24 de janeiro de 2020, destinado à Comissão de Seleção, na Secretaria Executiva (SEXEC), localizada na Rua Visconde de Sepetiba, 987/6º andar – Centro – Niterói, RJ.

6.4.1.1 Não serão aceitas as propostas oferecidas pela via postal.

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo email redemediar@niteroi.ri.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço na Rua Visconde de Sepetiba, 987/6º andar, Secretaria Executiva (SEXEC). A resposta às impugnações caberá ao Presidente da Comissão de Selecão.

11.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: redemediar@niteroi.ri.gov.br ou por petição protocolada na Rua Visconde de Sepetiba, 987/6º andar — Centro, Niterói - Secretaria Executiva. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

Demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Etapa	Descrição da Etapa	Data
1	Publicação do edital de chamamento	10/01/2020
2	Envio das propostas pelas OSC's	10/01/2020 a 24/01/2020
3	Análise dos projetos e escolha do vencedor	24/01/2020 a 30/01/2020
4	Divulgação do resultado	30/01/2020
5	Prazo recursal	30/01/2020 a 06/02/2020
6	Análise e recursos	07/02/2020 a 17/02/2020
7		18/02/2020 Com recurso 07/02/2020 Sem recurso

#### Ato do Secretário

Port. 012/2020 - Lota, a contar de 11 de novembro de 2019, EDGAR LUIS CESAR MACHADO, Agente Administrativo, nível 05, matrícula 1.400.262-0, na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade - SMU, ref. Processo 40/2970/2019.

Despacho do Secretário Auxilio Doença – 20/6329/2019 – Deferido Insalubridade - 20/5924/2019 - Indeferido Auxilio Transporte – 20/6338/2019 – Deferido9

Na Portaria 011/2020, publicada em 08/01/2020, onde se lê: Relator, Leia-se: Revisor.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o deferimento da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos deferidos em 26/12/2019

26/12/2019.
750000335/2018
750002217/2019
750002211/2019
750002268/2019
750002307/2019
750002312/2019
750002319/2019
750002361/2019
750002376/2019
750002384/2019
750002387/2019
750002393/2019
750002407/2019
750002415/2019
750002452/2019
750002472/2019
750002496/2019

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o deferimento da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos deferidos em 10/09/2019

750000643/2019
750001996/2019
750001855/2019
750002012/2019
750002022/2019
750002034/2019
750002058/2019
750002218/2019
750002417/2019
750002474/2019
750002481/2019
750002487/2019

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**EXTRATO** Termo de Compromisso de Patrocínio nº 052/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do

outro lado ANSELMO GOMES RIBEIRO - 02041095741, com o intuito de realizar o evento domingo de esporte e lazer nas comunidades de Niterói, a ser realizado em 12 datas e locais diversos, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000142/2019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambos da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 333903984 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte

### **EXTRATO**

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 048/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado RAFINHA RUNNING TREINAMENTOS E EVENTOS, com o intuito de realizar o evento Corrida São Garrafa Run - 2019, a ser realizado no dia 15/12/2019, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000129/2019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambos da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 333903984 do Programa de Terbellae 327.843.0437.444.04.5 Feste 10. Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 080/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado S4E PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, com o intuito de realizar o evento o 1ª Torneio de Futebol Sub 13 e Sub 15 - Engenhoca, a ser realizado no dia 15/12/2019, no valor de R\$ 17.490,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000210/2019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambos da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 333903984 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

### **EXTRATO**

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 078/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado MARLON ALVES GODINHO – MCSR – ENGENHARIA E SERVIÇOS,

com o intuito de realizar o evento o 1ª Campeonato de Praia mais 40, a ser realizado no dia 15/12/2019, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000205/2019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambos da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 333903984 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

### **EXTRATO**

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 059/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado CBK - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATÊ, com o intuito de realizar a Final do Campeonato Estadual de Karatê - 2019, a ser realizado no dia 01/12/2019, no valor de R\$ 13.000.00 (treze mil reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000169/2019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambos da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 333903984 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

EXTRATO Nº 001/2020

INSTRUMENTO: Termo de Contrato SMU nº. 004/2019; PARTES: O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/0001-44; OBJETO: Constitui objeto o planejamento, a organização e a execução de concurso público para provimento de cargos efetivos, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição; PRAZO: 120 dias; VALOR ESTIMADO: O contrato não implica em contraprestação pecuniária direta por parte do MUNICÍPIO DE NITERÓI; VERBA: Não se aplica; FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; bem como o Processo Administrativo nº: 080004160/2019; DATA DA ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2019.

#### Atos do Subsecretário de Trânsito Comissão de Apreciação da Defesa da Autuação - CADA

Ata da 2425ª sessão. Aos 03 dias do mês de dezembro de 2019, reuniram-se na sala da CADA, das 14:00 horas às 16:00 horas, os Relatores, Alexandre Cony, Kátia Leite e Luciana Nieto e o Coordenador Carlos Alberto de Souza Luzes. Ordem dos e cuclaria Miero e o Coordenador Carios Alberto de Solza Lazas. Orden dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pela Coordenadora da CADA 2. Leitura da ata da 2424ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações.

3.1 Relator: Alexandre Cony

3.1 Relator. Alexandre Corry	
Defesa da Autuação	Decisão
080/206536/2019	Indeferido
080/206537/2019	Indeferido
080/206538/2019	Indeferido
080/206868/2019	Indeferido
080/206927/2019	Indeferido
080/206969/2019	Indeferido
080/206974/2019	Indeferido
080/206975/2019	Indeferido
080/206981/2019	Indeferido
080/206983/2019	Indeferido
080/206987/2019	Indeferido
080/206994/2019	Indeferido
E16/066/1198/2019	Indeferido
E16/152/3465/2019	Indeferido
E16/153/213/2019	Indeferido
3.2.Relatora: Kátia Lei	te

080/206428/2019         Indeferido           080/206433/2019         Indeferido           080/206436/2019         Indeferido           080/206439/2019         Indeferido           080/206449/2019         Indeferido           080/206450/2019         Indeferido           080/206451/2019         Indeferido
080/206436/2019         Indeferido           080/206439/2019         Indeferido           080/206449/2019         Indeferido           080/206450/2019         Indeferido
080/206439/2019 Indeferido 080/206449/2019 Indeferido 080/206450/2019 Indeferido
080/206449/2019 Indeferido 080/206450/2019 Indeferido
080/206450/2019 Indeferido
080/206451/2019 Indeferido
080/206534/2019 Indeferido
080/206535/2019 Indeferido
080/206546/2019 Indeferido
080/206973/2019 Indeferido
080/206976/2019 Indeferido
080/206977/2019 Indeferido
E16/154/2313/2019 Indeferido
PMVR/6346/2019 Indeferido

3.3.Relatora: Luciana Nieto

Defesa da Autuação	Decisão
080/206453/2019	Indeferido
080/206454/2019	Indeferido
080/206460/2019	Indeferido
080/206462/2019	Indeferido
080/206485/2019	Indeferido
080/206487/2019	Indeferido
080/206488/2019	Indeferido
080/206489/2019	Indeferido
080/206490/2019	Indeferido
080/206491/2019	Indeferido
080/206503/2019	Deferido
080/206504/2019	Indeferido
080/206505/2019	Indeferido
080/206945/2019	Deferido
530009582/2019	Indeferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Carlos Alberto de Souza Luzes, Coordenador e assinada por todos os presentes.

Ata da 2426ª sessão. Aos 03 dias do mês de dezembro de 2019, reuniram-se na sala da CADA, das 14:00 horas às 16:00 horas, os Relatores, Alexandre Cony, Kátia Leite e Luciana Nieto e o Coordenador Carlos Alberto de Souza Luzes. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pela Coordenadora da CADA 2. Leitura da ata da 2425ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações.
3.1 Relator: Alexandre Cony

3.1 Relator: Alexandre Cony	
Defesa da Autuação	Decisão
080/206508/2019	Indeferido
080/206512/2019	Indeferido
080/206513/2019	Indeferido
080/206514/2019	Indeferido
080/206516/2019	Indeferido
080/206517/2019	Indeferido
080/206518/2019	Indeferido
080/206519/2019	Indeferido
080/206520/2019	Indeferido
080/206528/2019	Deferido
080/206529/2019	Indeferido
080/206548/2019	Indeferido
080/206549/2019	Indeferido
080/206590/2019	Indeferido
080/206939/2019	Indeferido

3.2.Relatora: Katia Leite
---------------------------

0:E:rtolatora: rtatia Eoito	
Decisão	
Indeferido	
Indeferido	
Indeferido	
Deferido	
Indeferido	
Deferido	
Indeferido	
Indeferido	
Deferido	
Deferido	

### 3.3.Relatora: Luciana Nieto

ololi tolatora: Edolaria	
Defesa da Autuação	Decisão
080/206581/2019	Indeferido
080/206601/2019	Indeferido
080/206603/2019	Indeferido
080/206604/2019	Indeferido
080/206606/2019	Indeferido
080/206612/2019	Indeferido
080/206616/2019	Indeferido
080/206621/2019	Indeferido
080/206623/2019	Indeferido
080/206626/2019	Indeferido
080/206627/2019	Indeferido
080/206631/2019	Indeferido
080/206633/2019	Indeferido
080/206687/2019	Indeferido
080/206699/2019	Indeferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Carlos Alberto de Souza Luzes, Coordenador e assinada por todos os presentes.

Ata da 2427ª sessão. Aos 09 dias do mês de dezembro de 2019, reuniram-se na sala da CADA, das 14:00 horas às 16:00 horas, os Relatores, Alexandre Cony, Kátia Leite e Luciana Nieto e o Coordenador Carlos Alberto de Souza Luzes. Ordem dos e Luciaria inielo e o Coordenador Carios Anberto de Souza Luzes. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pela Coordenadora da CADA 2. Leitura da ata da 2426ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações.

3.1 Relator: Alexandre Cony

orr resident / mondinare	00
Defesa da Autuação	Decisão
080/206636/2019	Indeferido
080/206639/2019	Indeferido
080/206641/2019	Indeferido
080/206642/2019	Indeferido
080/206645/2019	Indeferido
080/206646/2019	Indeferido
080/206647/2019	Indeferido
080/206648/2019	Indeferido
080/206649/2019	Indeferido
080/206650/2019	Indeferido
080/206651/2019	Indeferido
080/206652/2019	Indeferido
080/206663/2019	Indeferido
080/206669/2019	Indeferido
080/206670/2019	Indeferido
0.0 D. I. ( 1///'- 1 - '	1 -

<sup>3.2.</sup>Relatora: Kátia Leite

Defesa da Autuação	Decisão
080/206592/2019	Indeferido
080/206653/2019	Indeferido
080/206654/2019	Indeferido
080/206655/2019	Indeferido
080/206656/2019	Indeferido
080/206678/2019	Indeferido
080/206680/2019	Indeferido
080/206681/2019	Indeferido
080/206684/2019	Indeferido
080/206688/2019	Indeferido
080/206695/2019	Indeferido
080/206820/2019	Indeferido
080/206827/2019	Indeferido
080/206989/2019	Indeferido
080/207003/2019	Indeferido
2.2 Polotoro: Luciono	Nioto

3.3.Relatora: Luciana Nieto

Defesa da Autuação	Decisão
080/206407/2019	Indeferido
080/206698/2019	Indeferido
080/206708/2019	Indeferido
080/206720/2019	Indeferido
080/206721/2019	Indeferido
080/206722/2019	Indeferido
080/206726/2019	Indeferido
080/206731/2019	Deferido
080/206738/2019	Deferido
080/206742/2019	Indeferido
080/206765/2019	Indeferido
080/206867/2019	Indeferido
080/206887/2019	Indeferido
080/206888/2019	Indeferido
080/206988/2019	Deferido
Mada mais hayanda, a Caardanada	

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Carlos Alberto de Souza Luzes, Coordenador e assinada por todos os

Ata da 2428ª sessão. Aos 11 dias do mês de dezembro de 2019, reuniram-se na sala da CADA, das 14:00 horas às 16:00 horas, os Relatores, Alexandre Cony, Kátia Leite e Luciana Nieto e o Coordenador Carlos Alberto de Souza Luzes. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pela Coordenadora da CADA 2. Leitura da ata da 2427ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações.

3.1 Relator: Alexandre Cony

Defesa da Autuação	Decisão
080/206746/2019	Indeferido
080/206749/2019	Indeferido
080/206751/2019	Indeferido
080/206752/2019	Indeferido
080/206758/2019	Indeferido
080/206761/2019	Deferido
080/206773/2019	Indeferido
080/206774/2019	Indeferido
080/206778/2019	Indeferido
080/206779/2019	Indeferido
080/206783/2019	Indeferido
080/206792/2019	Indeferido
080/206793/2019	Indeferido
080/206801/2019	Deferido
080/206802/2019	Indeferido

3.2.Relatora: Kátia Leite

0:2:1 tolatora: Natia Eoito		
Defesa da Autuação	Decisão	
080/206805/2019	Indeferido	
080/206807/2019	Indeferido	
080/206822/2019	Indeferido	
080/206839/2019	Indeferido	
080/206841/2019	Indeferido	
080/206845/2019	Indeferido	
080/206846/2019	Indeferido	
080/206847/2019	Indeferido	
080/206848/2019	Indeferido	
080/206849/2019	Indeferido	
080/206851/2019	Indeferido	
080/206860/2019	Indeferido	
080/206869/2019	Indeferido	
080/207005/2019	Indeferido	
080/207006/2019	Indeferido	
0.0 D	NP - 1 -	

3.3.Relatora: Luciana Nieto

0.0.1 tolatora: Edolaria 1410to		
Defesa da Autuação	Decisão	
080/206870/2019	Indeferido	
080/206875/2019	Deferido	
080/206876/2019	Indeferido	
080/206877/2019	Indeferido	
080/206878/2019	Deferido	
080/206881/2019	Indeferido	
080/206896/2019	Indeferido	
080/206915/2019	Deferido	
080/206919/2019	Indeferido	

080/206925/2019	Indeferido
080/206926/2019	Indeferido
080/206928/2019	Indeferido
080/206933/2019	Indeferido
080/206938/2019	Indeferido
080/206918/2019	Deferido

080/206918/2019 | Deferido |
Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Carlos Alberto de Souza Luzes, Coordenador e assinada por todos os

Ata da 2429ª sessão. Aos 12 dias do mês de dezembro de 2019, reuniram-se na sala Ata da 2429 sessat. Atos 12 días do fries de dezeninio de 2019, fedinitalinse ha sala da CADA, das 14:00 horas às 16:00 horas, os Relatores, Alexandre Cony, Kátia Leite e Luciana Nieto e o Coordenador Carlos Alberto de Souza Luzes. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pela Coordenadora da CADA 2. Leitura da ata da 2428ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações.

apı	ovação,	J. Api	colação	uus
2 1	Dolotor:	Alovo	ndra Co	nu.

3.1 Itelator. Alexandre Corry		
Defesa da Autuação	Decisão	
080/206935/2019	Deferido	
080/206936/2019	Deferido	
080/206943/2019	Deferido	
080/206949/2019	Indeferido	
080/206951/2019	Indeferido	
080/206953/2019	Deferido	
080/206954/2019	Deferido	
080/206955/2019	Deferido	
080/206956/2019	Deferido	
080/206957/2019	Indeferido	
080/206958/2019	Deferido	
080/206960/2019	Indeferido	
080/206961/2019	Deferido	
080/206962/2019	Deferido	
080/206963/2019	Deferido	

### 3.2.Relatora: Kátia Leite

0.2.1 tolatora: Natia Edito		
Defesa da Autuação	Decisão	
080/206972/2019	Indeferido	
080/206998/2019	Indeferido	
080/207007/2019	Indeferido	
080/207008/2019	Indeferido	
080/207042/2019	Indeferido	
080/207057/2019	Indeferido	
080/207058/2019	Indeferido	
080/207059/2019	Indeferido	
080/207060/2019	Indeferido	
080/207071/2019	Indeferido	
080/207079/2019	Indeferido	
080/207108/2019	Indeferido	
080/207112/2019	Indeferido	
080/207114/2019	Indeferido	
E16/012/2423/2019	Deferido	

### 3.3.Relatora: Luciana Nieto

Defesa da Autuação	Decisão
080/206997/2019	Indeferido
080/207004/2019	Indeferido
080/207020/2019	Indeferido
080/207055/2019	Indeferido
080/207081/2019	Indeferido
080/207106/2019	Indeferido
080/207107/2019	Indeferido
080/207115/2019	Indeferido
080/207116/2019	Indeferido
080/207117/2019	Indeferido
080/207118/2019	Indeferido
080/207120/2019	Indeferido
080/207135/2019	Deferido
080/207136/2019	Deferido
PMVR/06634/2019	Indeferido
Nada maia barrada a Casudanada	

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Carlos Alberto de Souza Luzes, Coordenador e assinada por todos os presentes.

Ata da 2430ª sessão. Aos 16 dias do mês de dezembro de 2019, reuniram-se na sala Atá da 2430° sessão. Aos 16 dias do mes de dezembro de 2019, feuniram-se na sala da CADA, das 14:00 horas às 16:00 horas, os Relatores, Alexandre Cony, Kátia Leite e Luciana Nieto e o Coordenador Carlos Alberto de Souza Luzes. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pela Coordenadora da CADA 2. Leitura da ata da 2429ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações.

3.1 Relator: Alexandre Cony

Defesa da Autuação	Decisão	
530009396/2019	Deferido	
530009397/2019	Deferido	
530009398/2019	Deferido	
530009405/2019	Deferido	
530009404/2019	Deferido	
530009406/2019	Deferido	
530009436/2019	Deferido	
530009605/2019	Deferido	
530009675/2019	Indeferido	
530009710/2019	Deferido	

530009711/2019	Deferido
530009712/2019	Deferido
530009645/2019	Deferido

3.2.Relatora: Kátia Leite

C.Z.: (Ciatora: Natia Ecito		
Defesa da Autuação	Decisão	
530009713/2019	Intempestivo	
530009714/2019	Intempestivo	
530009715/2019	Intempestivo	
6502/2019	Intempestivo	
530009807/2019	Deferido	
530009963/2019	Intempestivo	
530010052/2019	Intempestivo	
530010056/2019	Intempestivo	
530010096/2019	Intempestivo	
530010097/2019	Intempestivo	
530010098/2019	Intempestivo	
530010137/2019	Intempestivo	
530010138/2019	Intempestivo	
561/2019	Intempestivo	

3.3.Relatora: Luciana Nieto

Defesa da Autuação	Decisão
530010231/2019	Deferido
530010218/2019	Deferido
530010220/2019	Deferido
530010221/2019	Deferido
530010222/2019	Deferido
530010224/2019	Deferido
530010225/2019	Deferido
530010226/2019	Deferido
530010227/2019	Deferido
530010228/2019	Deferido
530010230/2019	Deferido
530010256/2019	Deferido
530010278/2019	Deferido
530010280/2019	Deferido
Made we's become de-	0 1 1

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Carlos Alberto de Souza Luzes, Coordenador e assinada por todos os presentes.

presentes.

Junta Administrativa De Recursos De Infrações - Jari 2

Ata da 850ª Sessão Ordinária da JARI 2, realizada aos seis dias do mês de dezembro de 2019, iniciada às 16:00 horas e finalizada às 18:00 horas, na sala de reuniões na sede da mesma. Presentes à sessão: Presidente/Relator: Luis Carlos Montenaro; Relatores: Márcio Almeida e Tiago Noronha, e o Coordenador Carlos Alberto Luzes. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI 2; 2.1 Leitura da ata da 849ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito.

3.1 Relator: Luis Montenaro

Recurso de Multa Decisão

Recurso de Multa	Decisão
080/205650/2019	Indeferido
080/202792/2019	Indeferido
080/203142/2019	Indeferido
080/206470/2019	Indeferido
PMVR/6347/2019	Deferido
080/203737/2019	Indeferido
080/203901/2019	Indeferido
080/204297/2019	Indeferido
080/204486/2019	Indeferido
080/205307/2019	Indeferido
080/206398/2019	Deferido
080/206399/2019	Indeferido
080/206400/2019	Indeferido
080/206401/2019	Indeferido
080/206402/2019	Indeferido
2.2 Polotor: Márcio	Almoida

3.2.Relator: Márcio Almeida

Recurso de Multa	Decisão
080/203234/2019	Indeferido
080/203213/2019	Indeferido
080/205690/2019	Indeferido
080/206493/2019	Indeferido
080/206495/2019	Indeferido
080/206498/2019	Indeferido
080/203886/2019	Deferido
080/203902/2019	Indeferido
080/203903/2019	Indeferido
080/204202/2019	Indeferido
080/204203/2019	Indeferido
080/204314/2019	Indeferido
080/204415/2019	Indeferido
080/206492/2019	Deferido
080/206494/2019	Indeferido
0 0 D -1 - 1 T' A	la sa sa la a

3.3.Relator: Tiago Noronha

Recurso de Multa	Decisão
080/206403/2019	Indeferido
080/206404/2019	Indeferido
080/206405/2019	Indeferido
080/206409/2019	Indeferido

080/206410/2019	Indeferido
080/202690/2019	Indeferido
080/203987/2019	Indeferido
080/204664/2019	Indeferido
080/203600/2019	Indeferido
080/206468/2019	Deferido
080/203124/2019	Deferido
080/206463/2019	Indeferido
080/202856/2019	Indeferido
080/203846/2019	Deferido
080/204135/2019	Indeferido

Ata da 851ª Sessão Ordinária da JARI 2, realizada aos dez dias do mês de dezembro de 2019, iniciada às 16:00 horas e finalizada às 18:00 horas, na sala de reuniões na sede da mesma. Presentes à sessão: Presidente/Relator: Luis Carlos Montenaro; Relatores: Márcio Almeida e Tiago Noronha, e o Coordenador Carlos Alberto Luzes. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI 2; 2.1 Leitura da ata da 850ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de

3.1 Relator: Luis Montenaro

Recurso de Multa	Decisão
080/206496/2019	Indeferido
080/206499/2019	Indeferido
080/206497/2019	Indeferido
080/206509/2019	Indeferido
080/206511/2019	Indeferido
080/206530/2019	Deferido
080/206547/2019	Indeferido
080/203794/2019	Indeferido
080/204134/2019	Indeferido
080/206578/2019	Deferido
080/206571/2019	Indeferido
080/206572/2019	Deferido
080/206595/2019	Indeferido
080/206596/2019	Indeferido
080/206605/2019	Indeferido
0.00	* 1 . 1

3.2.Relator: Márcio Almeida

O.Z.I tolatol. Malolo	7 tirrioida
Recurso de Multa	Decisão
080/203520/2019	Deferido
080/204200/2019	Indeferido
080/204413/2019	Indeferido
080/206658/2019	Deferido
080/206659/2019	Deferido
080/206660/2019	Deferido
080/206661/2019	Indeferido
080/206662/2019	Deferido
080/206665/2019	Indeferido
080/206666/2019	Indeferido
080/206690/2019	Deferido
080/206691/2019	Deferido
080/203270/2019	Indeferido
080/206692/2019	Deferido
080/206826/2019	Indeferido

3.3 Pelator: Tiago Noronha

3.3.Relator. Hago Noronna	
Recurso de Multa	Decisão
080/204634/2019	Indeferido
080/204959/2019	Indeferido
080/206608/2019	Deferido
080/206689/2019	Indeferido
080/206693/2019	Indeferido
080/206694/2019	Deferido
080/206696/2019	Indeferido
080/206617/2019	Deferido
080/206619/2019	Indeferido
080/202663/2019	Indeferido
080/204586/2019	Deferido
080/206622/2019	Indeferido
080/206628/2019	Deferido
080/206630/2019	Indeferido
080/203250/2019	Indeferido

Ata da  $852^a$  Sessão Ordinária da JARI 2, realizada aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2019, iniciada às 16:00 horas e finalizada às 18:00 horas, na sala de reuniões na sede da mesma. Presentes à sessão: Presidente/Relator: Luis Carlos Montenaro; Relatores: Márcio Almeida e Tiago Noronha, e o Coordenador Carlos Alberto Luzes. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI 2; 2.1 Leitura da ata da 851ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito.

3.1 Relator: Luis Montenaro

Recurso de Multa	Decisão
530009644/2019	Deferido
530009650/2019	Deferido
530009651/2019	Deferido
530009653/2019	Deferido
530009649/2019	Indeferido
530009652/2019	Indeferido
530009665/2019	Indeferido

530009654/2019	Deferido
530009656/2019	Indeferido
530009657/2019	Deferido
530009658/2019	Indeferido
530009659/2019	Deferido
530009660/2019	Deferido
530009664/2019	Deferido
530009661/2019	Deferido
3.2.Relator: Márcio	
Recurso de Multa	Decisão
530009320/2019	Deferido
530009322/2019	Deferido
530010176/2019	Deferido
530010175/2019	Deferido
530009593/2019	Deferido
530010048/2019	Indeferido
530010054/2019	Deferido
530010091/2019	Indeferido
530010101/2019	Indeferido
530010102/2019	Indeferido
530010115/2019	Indeferido
530010118/2019	Indeferido
530010119/2019	Indeferido
530010123/2019	Indeferido
530010116/2019	Indeferido
	Noronha
Recurso de Multa	Decisão
530009676/2019	Indeferido
530009745/2019	Indeferido
530009746/2019	Indeferido
530009747/2019	Indeferido
530009748/2019	Indeferido
530009749/2019	Indeferido
530009750/2019	Indeferido
530009751/2019	Indeferido
530009752/2019	Indeferido
530009753/2019	Indeferido
530009793/2019	Indeferido
530009794/2019	Indeferide

530009793/2019 Indeferido
530009843/2019 Indeferido
530009843/2019 Indeferido
530009662/2019 Deferido
530009663/2019 Deferido
530009663/2019 Deferido

Junta Administrativa De Recursos De Infrações - Jari 1

Ata da 2138ª Sessão Ordinária da JARI 1, realizada aos seis dias do mês de dezembro de 2019, iniciada às 09:00 horas e finalizada às 12:00 horas, na sala de reuniões na sede da mesma. Presentes à sessão: Presidente/Relatora: Márcia Regina; Relatores: Clézio de Menezes e Vera Abreu, e o Coordenador Carlos Alberto Luzes. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI 1; 2.1 Leitura da ata da 2137ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito.

3.1 Relatora: Márcia Regina

3.1 Relatora: Márcia Regina
Recurso de Multa Decisão

Necurso de Multa	Decisao
080/203437/2019	Deferido
080/203738/2019	Deferido
080/203911/2019	Deferido
080/203913/2019	Indeferido
080/206756/2019	Indeferido
080/206799/2019	Deferido
080/206819/2019	Indeferido
080/206838/2019	Indeferido
080/206844/2019	Deferido
080/206854/2019	Indeferido
080/206855/2019	Indeferido
080/206857/2019	Indeferido
080/203646/2019	Indeferido
080/207149/2019	Deferido
080/206823/2019	TRI
3.2.Relator: Clézio de Menezes	
Recurso de Multa	Decisão
080/206865/2019	Indeferido
080/206903/2019	Indeferido
080/206913/2019	Indeferido
080/206937/2019	Deferido
080/206941/2019	Deferido
080/206950/2019	Deferido
080/206978/2019	Deferido
080/206979/2019	Deferido
080/206980/2019	Deferido
080/206982/2019	Deferido
080/206984/2019	Deferido
080/203259/2019	Indeferido
080/206947/2019	Deferido
080/206964/2019	Deferido
080/207051/2019	Deferido
3.3.Relatora: Vera	Abreu
Recurso de Multa	Decisão

080/202315/2019	Indeferido
080/206710/2019	Deferido
080/206889/2019	Deferido
080/203518/2019	Indeferido
PMVR/5071/2019	Indeferido
080/202014/2019	Indeferido
080/202585/2019	Deferido
080/202592/2019	Indeferido
080/203246/2019	Deferido
080/203451/2019	Deferido
080/204412/2019	Deferido
080/204910/2019	Deferido
080/205426/2019	Indeferido
080/205644/2019	Indeferido
080/206753/2019	Deferido

Ata da 2139ª Sessão Ordinária da JARI 1, realizada aos dez dias do mês de dezembro de 2019, iniciada às 09:00 horas e finalizada às 12:00 horas, na sala de dezembro de 2019, iniciada as 03:00 horas e finalizada as 12:00 horas, ha saía de reuniões na sede da mesma. Presentes à sessão: Presidente/Relatora: Márcia Regina; Relatores: Clézio de Menezes e Vera Abreu, e o Coordenador Carlos Alberto Luzes. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI 1; 2.1 Leitura da ata da 2138ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito.

3.1 Relatora: Márcia Regina

3.1 Nelatora, Marcia Negiria		
Recurso de Multa	Decisão	
530009281/2019	Indeferido	
530009282/2019	Indeferido	
530009287/2019	Indeferido	
530009312/2019	Indeferido	
530009353/2019	Indeferido	
530009390/2019	Indeferido	
530009431/2019	Deferido	
530009434/2019	Deferido	
530009453/2019	Indeferido	
530009454/2019	Indeferido	
530009521/2019	Deferido	
530009522/2019	Deferido	
530009523/2019	Deferido	
530009868/2019	Deferido	
530009870/2019	Indeferido	

3.2.Relator: Clézio de Menezes

O.Z. Rolator. Olozio de Meriezoa		
Recurso de Multa	Decisão	
530009524/2019	Deferido	
530009525/2019	Deferido	
530009526/2019	Deferido	
530009527/2019	Deferido	
530009591/2019	Deferido	
530009592/2019	Deferido	
530009913/2019	Deferido	
530009594/2019	Deferido	
530009585/2019	Indeferido	
530009624/2019	Indeferido	
530009626/2019	Deferido	
530009629/2019	Indeferido	
530009630/2019	Indeferido	
530009627/2019	Deferido	
530009643/2019	Deferido	
00011		

3.3.Relatora: Vera Abreu

Recurso de Multa	Decisão	
080/206754/2019	Indeferido	
080/206755/2019	Indeferido	
080/206757/2019	Indeferido	
080/206760/2019	Indeferido	
080/206766/2019	Indeferido	
080/206767/2019	Indeferido	
080/206768/2019	Indeferido	
080/206769/2019	Indeferido	
080/206770/2019	Indeferido	
080/206772/2019	Deferido	
080/201284/2019	Indeferido	
080/201557/2019	Indeferido	
080/202010/2019	Indeferido	
080/202928/2019	Indeferido	
080/203436/2019	Deferido	

Ata da 2140ª Sessão Ordinária da JARI 1, realizada aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2019, iniciada às 09:00 horas e finalizada às 12:00 horas, na sala de reuniões na sede da mesma. Presentes à sessão: Presidente/Relatora: Márcia Regina; Relatores: Clézio de Menezes e Vera Abreu, e o Coordenador Carlos Alberto Luzes. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI 1; 2.1 Leitura da ata da 2139ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito.
3.1 Relatora: Márcia Regina

Recurso de Multa	Decisão	
530010212/2019	Indeferido	
530010232/2019	Indeferido	
530010240/2019	Deferido	

530009871/2019	Deferido	
530010199/2019	Indeferido	
530010244/2019	Indeferido	
530010250/2019	Indeferido	
530010249/2019	Indeferido	
530009912/2019	Indeferido	
530010183/2019	Indeferido	
530010184/2019	Indeferido	
530010185/2019	Indeferido	
530010191/2019	Indeferido	
530010195/2019	Indeferido	
530010202/2019	Indeferido	

3.2.Relator: Clézio de Menezes		
Recurso de Multa	Decisão	
530010104/2019	Deferido	
530010105/2019	Deferido	
530010106/2019	Deferido	
530010107/2019	Deferido	
530010108/2019	Deferido	
530010109/2019	Deferido	
530010110/2019	Deferido	
530010111/2019	Deferido	
530010112/2019	Deferido	
530010113/2019	Deferido	
530010117/2019	Deferido	
530010122/2019	Indeferido	
530010187/2019	Indeferido	
530010188/2019	Deferido	
530010206/2019	Deferido	

530010206/2019 | Det 3.3 Relatora: Vera Abreu

3.3.Neialuia. Veia Abieu		
Recurso de Multa	Decisão	
530010210/2019	Deferido	
530010214/2019	Deferido	
530010215/2019	Deferido	
530010190/2019	Deferido	
530010193/2019	Deferido	
530010194/2019	Deferido	
530010196/2019	Deferido	
530010197/2019	Deferido	
530010198/2019	Deferido	
530010200/2019	Deferido	
530010201/2019	Deferido	
530010203/2019	Deferido	
530010204/2019	Deferido	
530010207/2019	Deferido	
530010211/2019	Deferido	

# SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO ATO DO SECRETÁRIO PORTARIA Nº 003/SEPLAG/2020

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Considerar designados os servidores abaixo identificados, a contar de 07 de dezembro de 2019, para fiscalizar o contrato nº 014/2019, prestação de serviços técnicos para elaboração de Plataforma de Desenvolvimento de baixa codificação para serviços digitais da cidade de Niterói, relativos ao processo nº 190000450/2018.

- 1) Eduardo de Alencar Imbassahy 1244.098-0
- 2) Lucas Martins Passos 1244.367-0
  3) Elenice Gonçalves Cunha 1243.694-0 (substituto)

  TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 LOTE 2

# HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019**, que visa à contratação de empresa para realização do PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL DA COMUNIDADE VALE VERDE/ PÉ PRETO NA REGIÃO OCEÂNICA DE NITERÓI – RJ – LOTE 2", especificados e quantificados na forma do "Memorial Descritivo" e "Projetos" (Anexos II e III a TP nº 003/2019), adjudicando a prestação de serviços referentes ao **LOTE 2** a empresa METRÓPOLIS PROJETOS URBANOS LTDA - CNPJ 08.858.737/0001-51, no valor total licitado de R\$ 327.893.28 (trezentos e vinte e sete mil. oitocentos e noventa e total indiado de 1,3 527.635,26 (tlezentos e vinte e sete filii, oltocentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos), de acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Niterói, 08 de janeiro de 2020.

EXTRATO № 001/2020

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2018, oriundo da Concorrência Pública nº 004/2018 processo nº 180001033/2018; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato relativo à prestação de serviços para elaboração de estudos investigativos preliminares, relatório técnico de proposições de soluções e projeto básico de engenharia para estabilização da praia de Piratininga e a recuperação do seu calçadão; **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão e a empresa AQUAMODELO CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA; VERBA: Programa de Trabalho: 2301.18.541.0147.3073, Natureza de Despesa: 3.3.3.90.39.82 e 3.3.3.90.47.08, Fonte: 101 e 138; FUNDAMENTO: Lei federal nº 8666/93 e demais terminações legais que versem sobre o contrato; DATA DA ASSINATURA: 1º T.A. 03 de dezembro de 2018.

> PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR

### EDITAL PGM Nº 44, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

O Procurador Geral do Município de Niterói, no uso das suas atribuições, CONVOCA, nesse ato, o candidato aprovado no 3º Exame de Seleção para o Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Niterói, abaixo relacionado:

1. CANDIDATO CONVOCADO:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
54°	2081	Gustavo Ruiz Fonseca de Freitas

- 1.1. O candidato acima arrolado deverá comparecer à apresentação na sede da Procuradoria Geral do Município, na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 7º andar, Centro, Niterói, no dia 13 de janeiro de 2020, às 14:00h, quando terá as informações necessárias à sua inserção no Programa de Residência Jurídica.
- 1.2. O candidato deverá comparecer à apresentação portando os seguintes documentos, na forma do item XV do Edital PGM nº 01, de 10 de agosto de 2018:

## ORIGINAL E XEROX

- a) carteira de identidade; b) CPF; c) currículo;

- d) comprovante de conclusão do Curso de Bacharel em Direito;
- e) 01 (uma) fotos 3x4:
- f) comprovante de vinculação como autônomo, no regime de Previdência
- g) documento que comprove a regularidade com o serviço militar obrigatório; h) título de eleitor com comprovante da última votação;
- 1.3. Havendo desinteresse na vaga, o candidato convocado deverá manifestar sua desistência por escrito, em simples petição dirigida ao Procurador Geral do
- 1.4. O candidato convocado que não tenha interesse em assumir desde logo, mas que pretenda solicitar sua reclassificação para o final da listagem poderá fazễ-lo, em petição também dirigida ao Procurador Geral do Município.
- 1.5. O não comparecimento imotivado implicará desistência da vaga e exclusão do certame

### CORRIGENDA **EXTRATO CEJUR 002/2020**

#### Onde se lê:

OBJETO: Desligamento a pedido do Programa de Estágio Forense da Procuradoria Geral do Município de Niterói a contar de 03 de janeiro de 2020. FUNDAMENTO: Cláusula Sexta do Termo de Compromisso nº 076/2019. DATA DA ASSINATURA: 03 DE JANEIRO DE 2020.

#### Leia-se:

OBJETO: Desligamento a pedido do Programa de Estágio Forense da Procuradoria Geral do Município de Niterói a contar de 04 de janeiro de 2020. FUNDAMENTO: Cláusula Sexta do Termo de Compromisso nº 076/2019. DATA DA ASSINATURA: 04 DE JANEIRO DE 2020.

### **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### PORTARIA № 001/2020 - Substituição de Conselheiros no Conselho Municipal de Saúde de Niterói - Segmento Governo

O Conselho Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, e considerando caráter permanente, deliberativo e fiscalizador dos Conselhos de Saúde conferidas pela Lei nº 1085 e pelo Regimento Interno.

### RESOLVE:

Art.1º - Designar a contar de 06/01/2020, como membro Suplente, do Conselho Municipal de Saúde de Niterói, Representante do Governo, Ana Lucia Fontes Eppinghaus, em substituição a Renato Borges Pacheco.

Art.2º - Designar a contar de 06/01/2020, como membro Titular, do Conselho

Municipal de Saúde de Niterói, Representante do Governo, Maria José Ferreira, em substituição a Ana Lucia Fontes Eppinghaus.

Art.3º - Designar a contar de 06/01/2020, como membro Suplente do Conselho

Municipal de Saúde de Niterói, Representante do Governo, Luciana Agra, em substituição a Verônica Albuquerque França.

substituição a Verônica Albuquerque França.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 399/2019, publicada em 15/11/2019, que aposentou a servidora ANA CAROLINA SOARES LEITÃO REIS, Fonoaudióloga, matrícula n.º 432.518-9, Nível Superior, referência VIII, do Quadro Permanente, permanecendo a servidora nos quadros de servidores efetivos desta Fundação Municipal de Saúde. Referente ao Processo: 200/14838/2019, autuado em 04/10/2019 (Portaria EMS/CORPHI nº 006/2020) 04/10/2019. (Portaria FMS/CORHU nº 006/2020).

### Licença Especial (Deferido)

200/6197/2016 - Port. 005/2020 - Manuella Novaes Natividade 200/9548/2003 - Port. 004/2020 - Evelyn Pires Cumaru Esteves

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATOS DO PRESIDENTE **ASSEMBLÉIA GERAL**

O Presidente do CEC da UMEI Dr. Paulo Cesar de Almeida Pimentel, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca professores e servidores lotados na UMEI, bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Antônio Luiz Saião, s/nº - Itaipu - Niterói, no dia 18 de fevereiro de 2020, às 08h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 08h30min, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Plano de aplicação de recursos do PDDE 2020;
- Confecção de ROL de materiais para verba de PDDE 2020;
- Substituição de membros do CEC
- Comunicação à comunidade escolar da substituição do diretor adjunto;
- Calendário 2020:
- Assuntos Gerais.

### **ASSEMBLÉIA GERAL**

O Presidente do CEC da UMEI Professora Odete Rosa da Mota, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todos os professores e servidores lotados na UMEI, bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Estrada Francisco da Cruz Nunes, s/nº - Itaipu - Niterói, no dia 05 de fevereiro de 2020, às 08h30min, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Calendário 2020:
- Proposta Pedagógica para o ano de 2020;
- Plano de aplicação de recursos do PDDE;
- Plano de aplicação de verba Escolar;
- Substituição de membros do CEC;
- Assuntos Gerais.

# FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN ATO DO PRESIDENTE ATO DE CONTRATAÇÃO

Espécie / instrumento: ORDEM DE ENTREGA nº 001/2020; Partes Fundação de Arte de Niterói – FAN (CONTRATANTE) e SMS COMÉRCIO DE MÓVÉIS EIRELI (contratada); Resumo do Objeto: "aquisição de 34 aparelhos de ar condicionado para a FAN, com fornecimento e instalação"; VALOR TOTAL CONTRATUAL: R\$ 125.997,80 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos). Dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 002869 - tipo global (PT 41.41.13.391.0136.4101 / 3.449052010000 / recurso - Fonte 0.0.1.38), com data de emissão: 27/12/2019 no valor de R\$ 125.997,80. Prazo de execução/entrega: em até 60 dias; Fundamentação legal: ORDEM DE ENTREGA № 001/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Edital de Licitação Pública/FAN sob o nº 035/2019, na modalidade CONVITE, Processo Adm./FAN/220/001959/2019; Data de assinatura: 07/01/2020.

### ATO DE CONTRATAÇÃO

Espécie / instrumento: ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS nº 002/2020; Partes Fundação de Arte de Niterói – FAN (CONTRATANTE) e MSF EDITORES EIRELI (contratada); Resumo do Objeto: "contratação de empresa especializada em (contratada); Resumo do Objeto: "contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico para a FAN e suas unidades culturais"; VALOR TOTAL CONTRATUAL: R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais). dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 002996 — tipo global (PT 41.41.13.391.0136.4101 / 3.3.3.9.0.39.84.00.00 / recurso - Fonte 0.0.1.38), com data de emissão: 30/12/2019 no valor de R\$ 79.800,00. Prazo de execução/entrega: 03 (três) meses; Fundamentação legal: ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 000/2020. Lei Fodoral nº 9.66/202. Edital do Licitorão Público/EAN sob o nº 002/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Edital de Licitação Pública/FAN sob o nº 054/2019, na modalidade CONVITE, Processo Adm./FAN/220/003844/2019; Data de assinatura: 07/01/2020.

ATO DE CONTRATAÇÃO
Espécie / instrumento: ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (OES) nº 025/2019; Partes da OES: Fundação de Arte de Niterói – FAN (CONTRATANTE) e INSTITUTO HARMONYA DO BRASIL (contratada); Resumo do Objeto da OES "contratação de empresa especializada para produção e execução do Projeto: "Música e Cultura"; VALOR TOTAL CONTRATUAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta e mil reais). dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 002635 – tipo global (PT 41.41.13.392.0136.4108 / 3.3.3.9.0.39.84.00.00 / recurso - Fonte 0.0.1.38), com data de emissão: 26/12/2019 no valor de R\$ 150.000,00. Prazo de vigência/execução: até dezembro de 2019; Fundamentação legal: ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025 /2019, Lei Federal nº 8.666/93, Edital de Licitação Pública/FAN sob o nº 045/2019, na modalidade CONVITE, Processo Adm./FAN/220/003875/2019; Data de assinatura da OES: 26/12/2019.

## ATO DE CONTRATAÇÃO

Espécie / instrumento: ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (OES) nº 025/2019; Partes da OES: Fundação de Arte de Niterói – FAN (CONTRATANTE) e INSTITUTO HARMONYA DO BRASIL (contratada); Resumo do Objeto da OES "contratação de HARMONYA DO BRASIL (contratada); Resumo do Objeto da OES "contratação de empresa especializada para produção e execução do Projeto: "Música e Cultura"; VALOR TOTAL CONTRATUAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta e mil reais). dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 002635 — tipo global (PT 41.41.13.392.0136.4108 / 3.3.3.9.0.39.84.00.00 / recurso - Fonte 0.0.1.38), com data de emissão: 26/12/2019 no valor de R\$ 150.000,00. Prazo de vigência/execução: até dezembro de 2019; Fundamentação legal: ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (2010). Loi: Fodorol pro 9.866/03. Editor do Licitação Edividor O PORTO DE SERVIÇOS (2010). Loi: Fodorol pro 9.866/03. Editor do Licitação Edividor O PORTO DE SERVIÇOS (2010). Loi: Fodorol pro 9.866/03. Editor do Licitação Edividor O PORTO DE SERVIÇOS (2010). Nº 025 /2019, Lei Federal nº 8.666/93, Edital de Licitação Pública/FAN sob o nº 045/2019, na modalidade CONVITE, Processo Adm./FAN/220/003875/2019; Data de assinatura da OES: 26/12/2019.

### **CORRIGENDA** EXTRATO CONTRATUAL Nº 099/2019

No ato do presidente – ato de contratação, publicado em 10/10/2019, fls.10 - A Tribuna, onde se lê: "... valor total do termo: R\$ 1.857.270,69 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta reais e sessenta e nove centavos) e data da assinatura contratual: 08/10/2019...", leia-se: "valor total do termo: R\$ 2.046.911,16 (dois milhões, quarenta e seis mil, novecentos e onze reais e dezesseis centavos) e Data da Assinatura Contratual: 10/10/2019."

### NITERÓI PREV. Atos da Presidência

Atos da Presidência

PORTARIA PRESI n°13/2020- CONCEDER pensão à EVALDO DE

ALBUQUERQUE VIEIRA, esposo da ex - servidora, GABRIELLA ANGELA

PELLEGRINI VIEIRA, falecida em 16/11/2019, aposentada no cargo de

ORIENTADOR EDUCACIONAL - NÍVEL 05 - CATEGORIA IV - (EQUIPARADO AO

NÍVEL MTD - CLASSE I ) - FME, matrícula nº 213.525-9, de acordo com artigo 6º

inciso I, artigo 13º inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2 .288/05,com nova redação

dada pela Lei n°3.248/2016 c/c art. 2º inciso I da Lei 10.887/04 e o § 8º artigo 40º

da CRFB/88, à contar de 16/11/2019, conforme processo n.º 310/001939/2019.

PORTARIA PRESI nº 14/2020- CONCEDER pensão à NELI DE SOUZA PINTO PORTARIA PRESI Nº 14/20/20- CONCEDER pensao a NELI DE SOUZA PINTO CRESPO, esposa do ex - servidor, JOMAR CRESPO, falecido em 02/12/2019 aposentado no cargo de AGENTE DE SEGURÂNÇA - QSL - CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI , matrícula nº 101.156-88, de acordo com artigo 6º inciso I, artigo 13º inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05,com nova redação dada pela Lei n°3.248/2016 c/c art.  $2^{\rm o}$  inciso I da Lei 10.887/04 e o § 8° artigo  $40^{\rm o}$  da CRFB/88, à contar de 02/12/2019, conforme processo n.º **310/002079/2019**.

PORTARIA PRESI nº 15/2020- CONCEDER pensão à CLARICE NASCIMENTO DE MAGALHÃES, esposa do ex - servidor, CARLOS DE MAGALHÃES, falecido em 02/12/2019, aposentado no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL 05 -ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 213226-4, de acordo com artigo 6º inciso I, artigo 13° inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05,com nova redação dada pela Lei n°3.248/2016 c/c art. 2º inciso I da Lei 10.887/04 e o § 8° artigo 40° da CRFB/88, à contar de 02/12/2019, conforme processo n.º 310/002088/2019.

PORTARIA PRESI nº16/2020- CONCEDER pensão à ROSA FERNANDES DE JESUS, companheira do ex - servidor, JOÃO BAPTISTA GONÇALVES DA SILVA, falecido em 23/11/2019, aposentado no cargo de PROCURADOR - CM - 1 -CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, matrícula nº 101.178-2, de acordo com artigo 6° inciso I, artigo 13° inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05,com nova redação dada pela Lei n°3.248/2016 c/c art. 2º inciso I da Lei 10.887/04 e o § 8° da CRFB/88, à contar de 23/11/2019, conforme processo 310/002076/2019.

PORTARIA PRESI nº 17/2020- CONCEDER pensão à MARILENE DOS SANTOS ROCHA CESAR, esposa do ex- servidor RUY CORRÊA CESAR, falecido em 28/11/2019, aposentado no cargo de AJUDANTE - CLASSE A - INDICE 02 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 214,237-0, de acordo com o Art. 6°, inciso I, Art. 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05, com nova redação dada pela Lei n° 3.248/2016, c/c art. 6°-A, parágrafo único da E.C. n° 41/03 c/c Art. 7° da E.C n° 41/03 e o Art. 40, §7°, inciso I da CRFB/88, à contar de 28/11/2019, conforme processo n.º 310/2022/2019.

#### FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada a pensão mensal de MARILENE DOS SANTOS ROCHA CESAR, esposa do ex- servidor RUY CORRÊA CESAR, falecido em 28/11/2019, aposentado no cargo AJUDANTE - CLASSE A - INDICE 02 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 214.237-0, à contar de 28/11/2019, conforme processo nº

Fica calculada e fixada em parcela única a pensão mensal de CLARICE NASCIMENTO DE MAGALHÃES, esposa do ex - servidor, CARLOS DE MAGALHÃES, falecido em 02/12/2019, aposentado no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL 05 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 213226-4, á contar de 02/12/2019, conforme processo nº 310/002088/2019.

Fica calculada e fixada em parcela única a pensão mensal de NELI DE SOUZA PINTO CRESPO, esposa do ex - servidor, JOMAR CRESPO, falecido em 02/12/2019, aposentado no cargo de AGENTE DE SEGURANÇA - QSL - CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, matrícula nº 101.156-88, à contar de 02/12/2019. conforme processo nº 310/002079/2019.

Fica calculada e fixada em parcela única a pensão mensal de EVALDO DE ALBUQUERQUE VIEIRA, esposo da ex - servidora, GABRIELLA ANGELA PELLEGRINI VIEIRA, falecida em 16/11/2019, aposentada no cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL - NÍVEL 05 - CATEGORIA IV - (EQUIPARADO AO NÍVEL MTD - CLASSE I ) - FME, matrícula nº 213.525-9, á contar de 16/11/2019, conforme processo nº 310/001939/2019.

Fica calculada e fixada em parcela única a pensão mensal de ROSA FERNANDES DE JESUS, companheira do ex - servidor, JOÃO BAPTISTA GONÇALVES DA SILVA, falecido em 23/11/2019, aposentado no cargo de PROCURADOR - CM - 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, matrícula nº 101.178-2, á contar de 23/11/2019, conforme processo nº 310/002076/2019.

### CORRIGENDA:

Processo nº 310/00092/2019 - Na portaria PRESI n.º 76/2019, publicada em 11 de junho de 2019, onde se lê: "à contar de 16/01/2018 " leia-se: " à contar de 16/01/2019

### NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A- NELTUR

PORTARIA Nº008 /2020- Designar, a contar de 02.01.2020 - AGNES DANTAS AGUIAR - na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Diretoria da Administração, em decorrência da dispensa de DYEGO VICENTE DE PAIVA.

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020 PARA O FOMENTO DO CARNAVAL 2020

A NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR, sociedade de A NITEROI EMPRESA DE LACER E TORISMO JA - RELITOR, SOCIOLADO E economia mista do Município de Niterói, com sede nesta Cidade, na Estrada Leopoldo Fróes nº 773, São Francisco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.541.968/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados, que fará o TERCEIRO E ÚLTIMO CREDENCIAMENTO PÚBLICO de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, interessadas em participar do evento Carnaval 2020, regido por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, Lei orgânica do Município de Niterói, bem como pelos preceitos de direito público, mediante as condições e a apresentação da documentação, discriminadas na íntegra deste credenciamento denominado "Carnaval 2020".

### OBJETO:

Constitui objeto do presente Edital de Credenciamento estabelecer e regulamentar o fomento às Entidades da Sociedade Civil Organizada, para participar do Carnaval Oficial de Niterój, conforme calendário abaixo:

DESCRIÇÃO	DATAS
Período de Inscrições de Agremiações, Carnaval de Bairros e Blocos.	14 de janeiro até 17 de janeiro de 2020.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

O Edital e seus anexos estão disponibilizados no endereço eletrônico visit.niteroi.br. Só será efetuada a inscrição mediante apresentação da proposta com a documentação exigida, conforme portaria (anexo) a ser entregue na sede da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, situada na Estrada Leopoldo Fróes,

- 773. São Francisco Niterói, sendo gratuitas as inscrições, no período acima
- 2.1. Poderão inscrever-se para o Edital de Credenciamento Público para o fomento do Carnaval 2020, entidades legalmente constituídas como pessoas jurídicas de direito privado, de natureza cultural e sem fins lucrativos, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital, respeitados os impedimentos expressos no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/16.
- 2.2 Não serão admitidas inscrições, inclusões e/ou substituições de documentação além da data prevista no calendário do item 1.

#### 2.3 Não será concedida mais de uma subvenção à mesma pessoa jurídica.

- 2.4 O credenciamento habilita a proponente a participar dos atos oficiais do Carnaval de Niterói, podendo inclusive receber incentivos fiscais e financeiros. Ressalte-se que o simples credenciamento não garante o benefício. A proponente deverá cumprir todas as normas públicas, e observar a obrigatoriedade da prestação de contas em decorrência de fomentos anteriormente realizados pela NELTUR.

  2.5 A participação neste Credenciamento Público importará à proponente a irrestrita
- aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como na observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis, em especial a Portaria 173/2019.

### 3. DOCUMENTOS

- 3.1 A proposta deverá ser elaborada pela proponente em papel timbrado, e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões e ser numerada, datada com todas as folhas rubricadas e assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da proponente ou pelo procurador, juntando- se, neste caso, respectivo instrumento de procuração.
- 3.2 Cada proponente poderá enviar também anexos como vídeos, fotos, áudios, CDs, DVDs, jornais entre outros, que auxiliem a Comissão de Carnaval. Nenhum
- anexo enviado à NELTUR será devolvido ao proponente.

  3.3 Cada proponente deverá apresentar os seguintes documentos:
  a) Currículo completo da Pessoa Jurídica proponente, contendo um breve histórico e a solicitação para o Carnaval de 2020 compreendendo as seguintes informações:
- O evento,
- · Local,
- · Data,
- Plano de trabalho
- · Responsável pelo evento.
- Endereço, telefones e e-mail do responsável pelo evento.
- Dados bancários completos de titularidade da Pessoa Jurídica proponente, em caso de incentivo financeiro
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo da Pessoa Jurídica e de sua última alteração. devidamente registradas no Cartório de Registro da Pessoa Jurídica competente
- c) Cópia autenticada da Ata de Assembleia Geral Vigente Atualizada e Registrada, onde haja a indicação dos representantes legais eleitos, outorgando poderes de representação.
- d) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- e) Comprovante de domicílio da pessoa jurídica (do ano vigente) e de seu(s)
- representante(s) legal(is); f) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais da Pessoa Jurídica – http://www.receita.fazenda.gov.br; h) Certidão Negativa de Tributos Estaduais da Pessoa Jurídica –
- http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf;
- i) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) -Caixa Econômica Federal – http://www.caixa.gov.br;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT www.tst.jus.br; k) Declaração de Prestação de Contas Regular, emitida pela NELTUR. Esta
- declaração deverá ser solicitada junto ao Departamento Financeiro da NELTUR;
- As certidões constantes nas alíneas a. h. i e i poderão ser obtidas nos endereços eletrônicos referidos nos itens anteriores e deverão estar dentro do prazo de validade na data da abertura do processo administrativo no Setor de Protocolo da NELTUR. Os documentos que não constarem em seu texto os prazos de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses, a contar da data de sua emissão.
- A não apresentação de qualquer documentação exigida neste edital, assim como o descumprimento do prazo de inscrição, bem como qualquer rasura, emenda ou outra irregularidade constatada nos documentos entregues implicará a não efetivação da inscrição da proponente.
- A validade e a regularidade dos documentos será conferida pela Comissão de Credenciamento, que será constituída para este fim específico, no ato da solicitação de credenciamento e, no caso de verificada a irregularidade da documentação especificada no item 3.3, não será possível o credenciamento do proponente neste momento.
- Na hipótese acima, a proponente poderá regularizar a documentação especificada no item 3.3, de acordo com a instrução recebida pela Comissão de Credenciamento, e solicitar novamente o credenciamento, desde que não tenha esgotado o prazo de credenciamento previsto no item 1.

### CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

- 4.1 A NELTUR, a Comissão de Carnaval e a Coordenadoria de Eventos serão as responsáveis pelo planejamento, supervisão e coordenação do Carnaval de Niterói, com a supervisão no desfile dos Blocos Carnavalescos e nas festividades de rua do Carnaval 2020 da cidade de Niterói, estabelecendo permanente diálogo com os responsáveis e realizando a adequada programação dos eventos carnavalescos de forma a minimizar os impactos nas áreas em que ocorrerem maximizando seu proveito comunitário.
- 4.2 A Comissão de Carnaval será responsável pela avaliação das propostas.
- 4.3 Os critérios que nortearão a Comissão de Carnaval para avaliação das propostas
- Importância da realização no contexto local;

- Viabilidade Técnica de execução em relação ao orçamento e quanto ao local sugerido;
- Adequação dos recursos para cumprir com sucesso os objetivos propostos;
- Incremento do turismo na cidade.
- 4.4 A Comissão de Carnaval, a Comissão de Credenciamento, ou a Assessoria Jurídica poderão, se assim desejarem, solicitar demais documentos que acharem necessários ao prosseguimento do processo, estendendo ao prazo máximo de 05
- (cinco) dias para que a proponente os providenciem.
  4.5 Para o dimensionamento dos benefícios serão consideradas a necessidade de cada proponente, o retrospecto de suas saídas anteriores, o percurso pretendido, o número provável de componentes e a coexistência de outros apoios e financiamentos.
- 4.6 Todos os projetos que forem identificados como cumpridores do estabelecido neste edital, ou seja, com documentação completa e viabilidade técnica, serão considerados parte integrante do Carnaval 2020 da Cidade de Niterói.
- 4.7 A análise e classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Carnaval, a qual, reserva-se ao direito de desclassificar as apresentações em desacordo com este edital, ou que entenda não ser de interesse público.
- 4.8 É facultada à Comissão de Carnaval, em qualquer fase do credenciamento público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar sua instrução, vedada a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que
- deveria ser apresentada juntamente com a proposta prevista no item 3 deste edital.

  4.9 A Comissão de Carnaval buscará sempre selecionar o maior número possível de propostas, se reservando o direito de não selecionar nenhuma proposta caso avalie a inviabilidade da realização, seja do ponto de vista técnico, do ponto de vista financeiro, ou pelo desinteresse da Administração pública.

### OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS

- 5.1 As proponentes que forem autorizadas pela NELTUR, deverão seguir as orientações da Comissão de Carnaval.
- **5.2** As manifestações dos Blocos de Carnaval de Rua deverão percorrer o itinerário e horário estabelecidos em seu desfile incluindo o tempo de concentração e dispersão, conforme programação previamente autorizada pela Comissão de Carnaval, Diretoria de Eventos e Lazer da NELTUR, Coordenadoria Geral de Eventos e pela Niterói Transporte e Trânsito - NITTRANS, assim como promover a melhor
- convivência em relação a vizinhança e ao tráfego. 5.3 Os Carnavais de Bairro terão seus locais e horários de início e fim preestabelecidos, devendo ser cumpridos conforme determinação da Comissão de
- 5.4 As proponentes deverão autorizar a utilização de imagem e som das etapas do projeto para fins de divulgação, quando solicitadas através da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A – NELTUR.
- 5.5 Em hipótese alguma será permitida a propaganda político-partidária ou a exaltação de partidos políticos durante as apresentações, estampada nas camisetas ou em qualquer parte do bloco, trocadilhos de cunho pejorativo vinculando nomes de agentes ou entidades públicas, letras que tratem de campanhas sindicais, eleitorais e partidárias, apologia a qualquer tipo de droga (licita ou ilícita), palavras de baixo calão e discriminação de atos ou objetos de cunho religioso. 5.6 As proponentes contempladas deverão custear e providenciar junto aos órgãos
- competentes, todas as taxas obrigatórias, registros, licenças e autorizações que forem devidos para realização do evento, tais como, taxa de liberação do Corpo de Bombeiros, ECAD, quadro móvel da Prefeitura que será utilizado (caso necessário), seguranças para os ensaios, notificação através de oficio à Policia Civil, Polícia Militar, Juizado da Infância e do Adolescente e dentre outros que se fizerem necessários para o evento carnavalesco.
- O apoio da NELTUR será condicionado à apresentação, pelas proponentes, do "NADA A OPOR" emitido pelos órgãos competentes, sendo necessária a apresentação do referido documento à NELTUR com antecedência mínima de uma semana da realização do evento.
- 5.8 As proponentes contempladas comprometem-se a promover e divulgar a imagem do Município de Niterói e da NELTUR, pelos diversos meios de comunicação, fazendo constar sua logomarca, juntamente com a logomarca da NELTUR e do MUNICÍPIO DE NITERÓI, em quaisquer projetos associados ao evento carnavalesco de 2020.
- 5.9 Os representantes dos Carnavais de Bairro serão os responsáveis pela solicitação do fornecimento de energia a Eneel.
- 5.10 As proponentes contempladas com subvenção deverão se comprometer a movimentar os referidos recursos, na conta bancária específica, de titularidade da proponente, somente por meio de cheque nominativo e/ou transferência bancária ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea.
- Obs.: O não cumprimento das normas por parte dos contemplados implicará no indeferimento do pedido de auxílio para o Carnaval do ano subsequente, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93 c/c Lei Federal 13.303/16.

### INSTRUMENTO JURÍDICO

- 6.1 Para o cumprimento do objeto deste edital será firmado termo de subvenção entre a contemplada e o Município de Niterói, por intermédio da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR.
- 6.2 Farão parte integrante do instrumento jurídico, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, o projeto técnico e a documentação apresentada pela proponente.

  7. DIREITOS AUTORAIS

- 7.1 Em hipótese alguma a Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A NELTUR estará obrigada a efetuar ressarcimento aos proponentes, em razão de despesas relacionadas a gravação dos vídeos e dos áudios e/ou fotos, incluindo gastos de qualquer natureza contraídos pela proponente.

  7.2 A proponente por ocasião do resultado da seleção, reconhece que os
- vídeos, áudios, release, fotos, imagens em associação com outros vídeos e áudios, textos, títulos, documentos gráficos, cartazes, filmes, spots e/ou peças promocionais, em qualquer tipo de mídia, suportes e/ou meio de transmissão, cedidos nos termos deste regulamento, poderão ser utilizados gratuitamente a qualquer tempo de acordo com a sua necessidade e autoriza a divulgação pela NELTUR.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A Comissão de Carnaval divulgará toda e qualquer modificação pertinente as normas e procedimentos referente ao Carnaval de Niterói de 2020. 8.2 As proponentes permanecem livres para obter recursos originários de outras
- instituições públicas, ou particulares sob a forma de apoio e incentivo financeiro.
- 8.3 Caso os contemplados não cumpram o cronograma de atividades determinados pela NELTUR e o plano de aplicação dos recursos propostos, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas na Lei nº8.666/93 c/c Lei nº 13.303/16 e respectivo instrumento jurídico firmado entre as partes, após a instrução do respectivo processo administrativo, assegurando-se a ampla defesa e
- 8.4 Será considerada falta gravíssima a agressão física ou verbal, através de membro da diretoria de qualquer Bloco ou Agremiação Carnavalesca, em face de membros da Comissão de Carnaval ou Autoridades, de forma comprovada, perdendo assim, o direito ao subvenção sem prejuízo quanto a aplicação das demais penalidades previstas na legislação cabível.

  8.5 As proponentes que receberem verba de subvenção, ficam obrigadas a
- apresentar sua prestação de contas junto à Niterói Empresa de Lazer e Turismo NELTUR no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término do evento, e devem seguir as normas da Deliberação nº 277 do TCE/RJ.
- 8.6 Caso não haja a apresentação da prestação de Contas será considerada a contemplada inadimplente, não podendo mais receber verba da Municipalidade para qualquer outro evento, sem prejuízo quanto a aplicação das penalidades previstas na
- Lei nº8.666/93 c/c Lei nº 13.303/16 e alterações.

  8.7 As contempladas com apoio, que venham a participar do carnaval sem o recebimento de verba da Municipalidade, a título de subvenção, ficam dispensadas
- de cumprir as exigências de ordem fiscal contidas neste regulamentos e anexos. 8.8 Boletins de esclarecimentos e comunicados para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas proponentes, serão emitidos pela Comissão de
- Carnaval e disponibilizados, por meio eletrônico no site: visit.niteroi.br 8.9 É obrigação única e exclusiva das proponentes, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Comissão de Carnaval. Não serão aceitas reclamações sob a alegação de falta de encaminhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos.
- 8.10 Esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela Diretoria de Eventos e Lazer da NELTUR no horário de 11h às 17h, ou no e-mail: lazer@neltur.com.br, dúvidas sobre a prestação de contas deverão ser esclarecidas com o Controle Interno, na Diretoria Financeira da NELTUR.
- 8.11 Fica assegurado à NELTUR o direito de, no interesse da administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente chamamento, ou invalidá-lo por ilegalidade, dando ciência aos participantes, na forma da lei nº 13.303/16.
- 8.12 As Proponentes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- **8.13** A inscrição da proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas, constantes neste Edital e seus anexos.
- 8.14 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Carnaval e pela NELTUR.

### 9. ANEXOS:

- Compõem o conjunto de anexos deste edital:
   a) ANEXO I MODELO DE CARTA DE ADESÃO;
   b) ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO;
- c) ANEXO III PORTARIA 173/2019

### ANEXO I

# MODELO DE CARTA DE ADESÃO

Ourta de F	acodo do Luitai	
A (Entidade)		, inscrita no
CNPJ número	_	representada na forma
de seus instrumentos sociais pelo Sr. (ª	a) portador do RG nº _	
expedido pelo,	e pelo CPF nº	vem
através desta confirmar a Adesão ao	EDITAL DE CREDE	NCIAMENTO PÚBLICO
PARA FOMENTO DO CARNAVAL DE	NITERÓI 2020, pelo	que se compromete em
aceitar todas as exigências do Edital.		
Niterói,de	de	<del>.</del>
		NAVAL DE 2020
Tempo previsto de apresentação:  Estimativa de Público:  Nome do Responsável:  Telefone do Responsável:	·	
E-mail:		
Outras Informações: Li e concordo com os Termos do Regula	amonto: ( ) SIM ( )	NÃO
Li e concordo com os reimos do Regula		INAC

## PORTARIA N° 173/2019

O Diretor-presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Para protocolar pedido de apoio a Eventos pela Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, serão necessários os seguintes documentos e informações: I - O pedido deverá ser protocolado através de ofício com as seguintes informações obrigatórias:

- a) Local e data do evento;
- b) Descrição do evento com expectativa de público;
  c) Objetivo e justificativa do evento;

- d) Local da concentração e trajeto a ser percorrido (em caso de Blocos Carnavalescos) e estará sujeito a autorização da NELTUR;
- e) Plano de trabalho;
- f) Nome do responsável com telefone e e-mail de contato:
- g) Ficha de Inscrição;
- h) Dados bancários completos de titularidade da Pessoa Jurídica proponente, em caso de incentivo financeiro.

### II - Documentação do proponente:

- a) Cópia autenticada do ato constitutivo da Pessoa Jurídica e de sua última alteração, devidamente registradas no Cartório de Registro da Pessoa Jurídica competente;
   b) Cópia autenticada da Ata de Assembleia Geral Vigente Atualizada e Registrada,
- onde haja a indicação dos representantes legais eleitos, outorgando poderes de representação.
- c) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
  d) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s)
- representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- e) Comprovante de domicílio da pessoa jurídica (do ano vigente) e de seu(s) representante(s) legal(is);
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais da Pessoa
- Jurídica http://www.receita.fazenda.gov.br; q) Certidão Negativa de Tributos Estaduais da Pessoa Jurídica –
- g) Certidão Negativa de Iributos Estaduais da http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf;
- h) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Caixa Econômica Federal http://www.caixa.gov.br; i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT www.tst.jus.br;
- j) Declaração de Prestação de Contas Regular, emitida pela NELTUR. Esta declaração deverá ser solicitada junto ao Departamento Financeiro da NELTUR.
- Os itens "a", "b", "c", "d" e "e" serão indispensáveis para a abertura do
- Processo Administrativo.
  Os itens "f", "g", "h", "i" e "j" só serão obrigatórios em caso de solicitação de apoio financeiro.

#### III - Plano de Trabalho:

- a) Cronograma financeiro de desembolso se o apoio for em dinheiro, com a destinação dos recursos, sendo justificado com 03 (três) propostas para cada item; b) Metas a serem atendidas:
- c) Etapas ou fases de execução; dia (s) da apresentação;
- d) Previsão do início e fim da execução de cada etapa/fase programadas do objeto.

#### IV - Regras Gerais:

- Não será permitido propaganda política, vinculação ou difamação de cunho a) político;
- b) É obrigatório o uso das logomarcas da NELTUR e da Prefeitura Municipal de Niterói em todos os materiais de divulgação (banners, faixas, folders, camisetas/abadás) dos eventos que receberem apoio;
- É obrigatório a entrega de 01 (uma) camiseta/abadá para arquivo da NELTUR;
- É obrigatório a entrega de fotos do evento no prazo máximo de 01 (um) mês, a partir da data do evento, junto com a prestação de contas para fins de comprovação e arquivo
- Não será permitida a realização de mais de um bloco pela mesma pessoa
- Os itens "b", "c" e "d" serão obrigatórios em caso de solicitação de apoio financeiro, tendo como penalidade a perda de 50% da verba recebida no ano
- V- Nada a opor da Coordenadoria Geral de Eventos para eventos em logradouros públicos.
- Art. 2º Na falta de qualquer dos itens o pedido será indeferido sem análise. Estando os documentos em ordem, será feita avaliação financeira e de interesse, para a aprovação do pedido.
- Art. 3º O recebimento poderá ser feito com exigências com prévia autorização do Jurídico ou da Presidência
- Art. 4º A partir desta, fica a portaria nº 02/2019 revogada
- Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -**EMÚSA**

## ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 019/2020- Designar os membros para comporem a COMISSÃO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA, referente ao CONTRATO Nº. 021/2018 (Processo nº. 510002610/2016) que tem por objeto "CONSTRUÇÃO DO MURO NA ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES - PIRATINIGA - NITERÓI - RJ NO LOTE 03 (LOTES 01,03 E 04 - QUADRA 113) E LOTE 04 (LOTES 01 E 2A - QUADRA 114) conforme abaixo:

- Arquiteto Mario Paes Leme da Motta (Mat. 2502)
- Engenheira Beatriz Blauth Schlobach (Mat. 2576)
- Engenheira Zelma Carvalho dos Santos Dellivenneri (Mat. 1032) HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 018 / 2019 - Processo Administrativo de nº. 510004716/2018, que visa a execução das obras e/ou serviços para EMUSA de "CONTENÇÃO, PAVIMENTAÇÃO e DRENAGEM nas TRAVESSAS CONCEIÇÃO e LOURDES no MORRO dos MARÍTIMOS no BAIRRO do BARRETO", adjudicando os serviços a empresa CONSÓRCIO RPV, formado pelas empresas ROSENGE CONSTRUÇÕES e SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 03.109.322/0001-61 e CONSTRUTORA PIMENTEL e VENTURA EIRELI-CNPJ: 05.415.158/0001-46, pelo valor global de R\$ 5.443.781,70 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais e Setenta Centavos), com uma redução em relação ao valor estimado de 3.00%. e Setenta Centavos), com uma redução em relação ao valor estimado de 3,00%, com condições de entregas dos Serviços, Validade das Propostas e Pagamento, conforme disposto no EDITAL, AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO da Nota de Empenho.

TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 13/2019

Fica anulado o certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2019 – processo administrativo nº 040001654/2019, que tinha como objeto, a Implantação e melhorias na iluminação publica com lâmpadas de LED, por determinação do TCE-RJ, contidas no processo TCE 242.619-6/19 Niterói, 09 de janeiro de 2020. Presidente da EMUSA.